publicado no *Diário da República,* n.º 160, de 19 de Agosto de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 04 de Dezembro de 2009:

Maria Inês Alves Correia — 11,75 Valores

Paços do Município, de Ferreira do Zêzere, 10 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

302678139

Deliberação n.º 3372/2009

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que, por deliberação do executivo municipal, tomada na sua reunião de 8 de Outubro de 2009, se procedeu à abertura de procedimento por ajuste directo para a construção do "Centro Escolar de Ferreira do Zêzere", nos termos dos números 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, cujo preço base é de 3.578.487,00€, a que acresce a taxa do IVA legalmente em vigor, à aprovação do projecto, orçamento e das peças do procedimento: convite, caderno de encargos, programa, plano de segurança e plano de prevenção de resíduos de construção e demolição, assim como à designação das seguintes empresas a convidar:

Eusébios & Filhos, Filhos, S. A.
Somague — Engenharia, S. A.
H.C.I. — Construções, S. A.
Casais — Engenharia e Construção, S. A.
Edifer Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.

Ferreira do Zêzere, 09 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)*.

302668938

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 23039/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho exarado em 13 de Novembro de 2009, pelo Vice-Presidente em substituição do Presidente e na sequência do procedimento concursal homologado em 19 de Agosto de 2008, foi autorizado nos termos do n.º 3, do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, rectificar o nível remuneratório do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior, da Trabalhadora Olívia Maria Alves Pedro Antunes Garcia, com efeitos reportados a 13 de Maio de 2009.

4 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

302686214

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 23040/2009

Rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2009/11/24 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a Rescisão do Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Assistente Operacional, Francisco Sebastião Martins Gomes, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2009.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

302683388

Aviso n.º 23041/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2009/11/20 da Sra. Vereadora de Recursos Humanos, foi deferido a concessão de Equiparação a Bolseiro de Investigação, de:

Maria Teresa Freire Bispo, Técnica Superior, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

302683477

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 23042/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes Assistentes Operacionais:

José António Madeira Cavaco, desligado do serviço em 2009.12.01;
José Francisco Mestre Alves, desligado do serviço em 2009.12.01;
José Sousa Costa, desligado do serviço em 2009.12.01.

Paços do Município de Loulé, 09 de Dezembro de 2009. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *(Maria Teresa Francisco Menalha*).

302692435

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 23043/2009

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro, José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos recursos humanos torna público, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 30 de Outubro de 2009, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que foi desligado do serviço em 30 de Novembro, para efeitos de aposentação, o trabalhador Francisco Manuel Antunes Batista, Assistente Técnico, posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, e o nível remuneratório 9 e 10.

Paços do Município da Lourinhã, 14 de Dezembro de 2009. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé*.

302685331

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 23044/2009

Discussão pública

Alteração ao PDM de Mangualde

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de Novembro de 2009, ao abrigo do n.º 3 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na última redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Setembro), deliberou por unanimidade, sujeitar a Alteração ao Plano Director Municipal (PDM) à Discussão Pública. O período de discussão pública foi fixado pelo prazo de 30 dias úteis, subsequentes ao 5.º dia posterior à data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República,* dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 77.º do RJIGT.

A Alteração ao Plano Director Municipal de Mangualde, incide na alteração a 3 artigos do Regulamento do PDM, nomeadamente:

Artigo 12.º - Alteração do afastamento às novas ETARS, que passa de 200 para 100 metros, e a largura mínima da faixa de arborização, que passa de 5 para 2 metros;

Artigo 35.º, n.º 1 — Admissão nas "Zonas Industriais e Industrias nas Zonas Residenciais de Espaço Urbano", de "Actividades Comerciais";

Artigo 40.º, n.º 3, alínea *c*) — Alteração do índice de utilização máximo nos "Espaços Florestais" de 0,05 para de 0,065.

Qualquer das alterações referidas, incluindo a ampliação do Índice de Utilização Máximo em "Espaço Florestal", no qual são mantidas os restantes parâmetros, nomeadamente a dimensão mínima da parcela e da área arborizada nunca inferior a 50 % da área total da parcela, não implicam a reconsideração ou reapreciação global, na estrutura ou essência, das opções estratégicas do PDM, enquadrando-se nas alterações parciais, conforme dispõe a alínea *a*) do n. 2.º do Artigo 93.º do RJIGT.

A Alteração em causa é acompanhada de um Relatório de Fundamentação de Isenção Ambiental Estratégica (AAE), o qual apresenta a fundamentação considerada adequada para a dispensa da Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. O referido relatório, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 3.º, deste mesmo diploma, encontra-se para consulta nos locais a seguir mencionados. As alterações estão disponíveis para consulta e esclarecimentos na DIGPU (Gabinete do